



LEI ORDINÁRIA Nº 1257

de 28 de outubro de 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida uma subvenção representada por 2 (duas) passagens aéreas SÃO PAULO/ CORUMBÁ/ SÃO PAULO, a favor de ANDRÉ FRANCO MONTORO e JOSÉ WALTER MARTINEZ, 01 (uma) passagem aérea CUIABÁ/CORUMBÁ/CUIABÁ, a favor de RENATO GATASS ORRO, e 01 (uma) passagem rodoviária PRESIDENTE PRUDENTE/CORUMBÁ/PRESIDENTE PRUDENTE, a favor de ARMANDO GARMS, conferencista, coordenadores de grupo e palestrante para o "I ENCONTRO UNIVERSITÁRIO E EMPRESARIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO OESTE", no período de 19 à 24/11/92, no Centro Universitário de Corumbá - CEUC.

Art. 2º..

A subvenção de que fala o Artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só vez, a título de doação, com os recursos financeiros liberados a favor do "I ENCONTRO UNIVERSITÁRIO E EMPRESARIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO OESTE" - Conta nº 25.150-X no Banco do Brasil S/A - Agência de Corumbá - MS.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 28 de Outubro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1257/1992 - 28 de outubro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em